

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.100, DE 6 DE ABRIL DE 2011

(Publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 1.393, de 15 de abril de 2011)

Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal) – com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008 –, da Lei nº 2.960, de 26.12.2000 (SDUs), com alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A “Coordenação Especial de Planejamento e Execução da Pavimentação Asfáltica”, constante do item 1 (SEMPPLAN), do inciso III, do art. 2º, e da alínea “I”, do inciso VI (SEMPPLAN), do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, alterada, em especial, pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008, e pela Lei Complementar nº 4.017, de 01.07.2010, fica remanejada para a estrutura organizacional da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL, com a seguinte nomenclatura: “Coordenação Especial do Asfalto”.

Art. 2º O cargo de “Coordenador Especial de Planejamento e Execução da Pavimentação Asfáltica”, já constante do inciso II, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, alterada, em especial, pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008, e pela Lei Complementar nº 4.017, de 01.07.2010, fica modificado para “Coordenador Especial do Asfalto”.

Art. 3º Os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas já existentes – referentes especificamente à pavimentação e manutenção asfáltica – que pertenciam ao quadro de cargos da SDU-SUL e que, através da Lei Complementar nº 4.017/2010, passaram a integrar a estrutura organizacional da SEMPLAN (ANEXO 12), ficam, a partir da publicação desta Lei Complementar, remanejados para a estrutura organizacional da SDU-SUL (ANEXO 25), todos da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, para integrar, agora, a “Coordenação Especial do Asfalto”:

I - 01 (um) cargo de Coordenador Especial do Asfalto – Símbolo Especial;

II - 01 (um) cargo de Gerente Executivo – Símbolo Especial;

III - 01 (um) cargo de Assistente de Apoio ao Gabinete – Símbolo DAM-3;

IV - 05 (cinco) cargos de Assistente de Apoio à Divisão – Símbolo DAM-4;

V - 02 (dois) cargos de Recepcionista – Símbolo DAM-4;

VI - 02 (duas) GE-4, referentes a Servente de Gabinete/Motorista;

VII - 15 (quinze) GE-5, referentes a Motorista (horário especial) / Servidor (horário especial).

§ 1º Ficam extintos 03 (três) cargos de Chefe de Divisão – Símbolo DAM-2, constantes da Lei Complementar nº 4.017/2010, referentes especificamente à pavimentação e manutenção asfáltica.

§ 2º Ficam criados mais 02 (dois) cargos de Gerente Executivo – Símbolo Especial e 02 (dois) cargos de Assistente Técnico – Símbolo Especial, no ANEXO 25 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da SDU-SUL), da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, para integrar a “Coordenação Especial do Asfalto”.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de abril de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de abril ano de dois mil e onze.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

Este texto não substitui o publicado no DOM nº 1.393, de 15 de abril de 2011.